



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARLOS ANDRE PACINI AIRES DA SILVA

CNPJ/CPF : 118.187.206-55

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Cemitério Campo Santo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio ESPÍRITO SANTO número/km S/N
Bairro ROSÁRIO Cep 37514-000 Delfim Moreira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Delfim Moreira (LAT) -22.5089, (LONG) -45.2114

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1310/2020

Motivo da decisão:

A equipe técnica da Supram Sul de Minas é pelo indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Carlos Andre Pacini Aires da Silva para a atividade de E-05-06-0 - Parques cemitérios, no município de Delfim Moreira, por ausência de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA para supressão de vegetação nativa e por insuficiência técnica das informações apresentadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 23/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLA FLORENTINO COSTA, por delegação, em 23/04/2020 17:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.